



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL Nº	: 010/2016
PROCESSO Nº	: 010/2016 de 19 de fevereiro de 2016.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
CREDENCIAMENTO	: 03 de março de 2016 – Horário: de 08 às 09hs.
ABERTURA	: 03 de março de 2016 - Horário: 09hs.
LICITAÇÃO/TIPO	: MENOR PREÇO GLOBAL
SETOR	: Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Secret. Mun. de Turismo e Cultura

I – PREÂMBULO

1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 010/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** - objetivando a contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de teatro e apresentar espetáculos teatrais, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – O credenciamento será realizado das **08hs do dia 03 de março de 2016 até o horário previsto para início da sessão** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 9h. do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

II – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas de teatro e apresentações teatrais aos alunos da Escola Municipal Maria da Graça Souza, pessoas beneficiárias do CRAS (idosos, adultos e Jovens) e munícipes interessados em aulas de teatro, de acordo com as especificações do anexo I.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: das **08hs do dia 03 de março de 2016 até o horário previsto para início da sessão.**

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no **Anexo VII**.

6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI, acompanhada de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.**

6.1 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial

6.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 1
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 2
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, contendo:

2 – **Preço Global**, em numeral e por extenso, contendo especificações detalhada do objeto cotado, com todas as características de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

3 - **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação;

4 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

1.2 - Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;

1.3 - Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;

1.4 - CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);

1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 1.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
 - 1.7 - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - 1.8 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - 1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 1.10 – Atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, que comprove a boa execução de serviços de características iguais ou similares;
 - 1.11 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, (Anexo V)**;
- 2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**
- 3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
 - 3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.
- 5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 5.1 – O Município de Carrancas não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 6 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.
- 7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8 - O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.7.1 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço Global**.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, incidirá sobre o preço unitário do item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no setor de licitações, dirigidas aos subscritores do Edital.

3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

5 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

1 - O **prazo de vigência** do presente contrato é da data de assinatura do mesmo até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, de conformidade com Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, mediante emissão da respectiva nota fiscal, após sua apresentação e aprovação pela Secretaria.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 - Dos pagamentos serão retidos os tributos, quando couber, conforme legislação vigente

XIII – DA DOTAÇÃO

1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2016, destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.005.13.392.1302.2091.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundeb – Fundo Man.Des. Ed. Basica e Vlriz. Magistério

02.008.12.361.1203.2106.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

02.014.08.244.0805.2250.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo II** e da proposta.

14.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone , FAX ou correio eletrônico.

14.3 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- d)** multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- e)** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do objeto contratado além de aplicação de juros de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor atualizado após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f)** as multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g)** as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais.
- h)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.1 - Anexo II – Minuta Contrato;

1.2 – Anexo III - Modelo Proposta Comercial;

1.3 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

1.6 - Anexo VII - Modelo de Declaração de Habilitação.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.carrancas.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.carrancas.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@carrancas.mg.gov.br, via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327-1107.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 19 de fevereiro de 2016.

Célio Miguel Ferreira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas de teatro e apresentações teatrais aos alunos da Escola Municipal Maria da Graça Souza, pessoas beneficiárias do CRAS (idosos, adultos e jovens) e munícipes interessados em aulas de teatro, conforme abaixo:

Item	Quant. Turmas	Vagas p/ turma	Público Alvo	Duração das aulas	Quant. Aulas por semana
01	08	25	Alunos de Educação Infantil	45 minutos a aula	01
02	14	25	Alunos da Escola Municipal	45 minutos a aula	01
03	02	25	Jovens do CRAS	1h30 minutos a aula	01
04	01	25	Adultos e 3ª Idade (CRAS)	1h30 minutos a aula	01
05	01	25	Comunidade	1h30 minutos a aula	01

DURAÇÃO DO PROJETO:

O projeto terá duração de 10 meses, a serem ministradas por profissionais experientes, devidamente habilitados na área de teatro.

-4 apresentações de espetáculos teatrais, de temas em consonância com a proposta pedagógica desenvolvida nas oficinas de teatro e aprovadas pela Secretaria de Cultura.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação tem por finalidade promover o acesso à arte a crianças, jovens e adultos resgatando valores culturais de cidadania, através de metodologia adequada e em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura .

O teatro é uma forma elaborada de expressão de sentimentos e experiências humanas, atrai o interesse das pessoas tanto pelo conteúdo, quanto pelo aspecto estético, sensibilizando-as de modo especial para receber estímulos que toda obra de arte provoca, atingindo a percepção em todos os níveis. É portanto, um processo transformador do ser humano. Neste sentido, o fazer teatro, devolve à sociedade indivíduos abertos a transformação, capazes de agir, questionar, participar e modificar situações e acontecimentos, condição essa extremamente rica que permite o resgate e a re-elaboração de valores, construindo identidade e acrescentando valores a comunidade, seu patrimônio e cultura.

ORGANOGRAMA:

1ª Etapa (Março)

- Formação das turmas e início das aulas;

2ª Etapa (abril e maio)

- Reconhecimento da linguagem e interação dos grupos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3ª Etapa (junho e julho)

- Escolha e aprofundamento do tema;
- Atividade especial;

4ª Etapa (agosto e setembro)

- Elaboração dos elementos práticos da cena e ensaios;

5ª Etapa (outubro, novembro e dezembro)

- Apresentação da peça para os colegas na escola, para a comunidade em geral;
- Finalização das atividades e avaliação com os alunos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para a formação plena do indivíduo
- Oferecer espaço para expressão de anseios e sonhos da juventude
- Desenvolver habilidades artísticas
- Estimular o Criar, o Fabular e o Lúdico
- Fortalecer a identidade cultural e promover o resgate da cidadania

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Média estimada mensal para prestação dos serviços conforme especificado acima de R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais)

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Global levando-se em consideração o menor valor fixo mensal e ainda as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

1 - O prazo de vigência do presente contrato é da data de assinatura do mesmo até **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, de conformidade com Art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em parcelas mensais e consecutivas, mediante emissão da respectiva nota fiscal, após sua apresentação e aprovação pela Secretaria.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 – Dos pagamentos serão retidos os tributos, quando couber, conforme legislação vigente

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.005.13.392.1302.2091.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundeb – Fundo Man.Des. Ed. Basica e Vlriz. Magistério

02.008.12.361.1203.2106.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

02.014.08.244.0805.2250.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à execução do objeto.

Carrancas, 19 de fevereiro de 2016

Flávia Cristina Andrade Guimarães
Chefe de Gabinete

Giovana Maria de Souza Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Maria Altina Alves Teixeira Damasceno
Assistente Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARRANCAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARRANCAS**, com sede em Carrancas-MG e foro em Itumirim-MG, localizada à Rua Padre Toledo Taques, 235 – Centro - Carrancas-MG, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 17.953.332/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raimundo dos Santos, brasileiro, casado, CPF ° 323.906.106-68, RG nº M-1616468, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, 250A, Centro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, _____, neste ato representada(o) por seu _____, Sr. _____, portador(a) da carteira de identidade nº RG nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.083 de 14 de maio de 2007, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de pessoa jurídica para ministrar oficinas de teatro e apresentações teatrais aos alunos da Escola Municipal Maria da Graça Souza, pessoas beneficiárias do CRAS (idosos, adultos e jovens) e munícipes interessados em aulas de teatro, conforme abaixo:

Item	Quant. Turmas	Vagas p/ turma	Público Alvo	Duração das aulas	Quant. Aulas por semana
01	08	25	Alunos de Educação Infantil	45 minutos a aula	01
02	14	25	Alunos da Escola Municipal	45 minutos a aula	01
03	02	25	Jovens do CRAS	1h30 minutos a aula	01
04	01	25	Adultos e 3ª Idade (CRAS)	1h30 minutos a aula	01
05	01	25	Comunidade	1h30 minutos a aula	01

Obs.: Envolvem também apresentação de 04 (quatro) espetáculos teatrais, de temas em consonância com a proposta pedagógica desenvolvida nas oficinas de teatro e aprovadas pela Secretaria de Cultura.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Esta contratação tem por finalidade promover o acesso à arte a crianças, jovens e adultos resgatando valores culturais de cidadania, através de metodologia adequada e em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura .

O teatro é uma forma elaborada de expressão de sentimentos e experiências humanas, atrai o interesse das pessoas tanto pelo conteúdo, quanto pelo aspecto estético, sensibilizando-as de modo especial para receber estímulos que toda obra de arte provoca, atingindo a percepção em todos os níveis. É portanto, um processo transformador do ser humano. Neste sentido, o fazer teatro, devolve à sociedade indivíduos abertos a transformação, capazes de agir, questionar, participar e modificar situações e acontecimentos, condição essa extremamente rica que permite o resgate e a re-elaboração de valores, construindo identidade e acrescentando valores a comunidade, seu patrimônio e cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Executar, conforme objeto e mediante requisição ou ordem de serviço expedida pela Contratante.
- b) A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma.
- c) Informar à Prefeitura Municipal de Carrancas da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- d) Cumprir as exigências na requisição ou autorização dos serviços, respeitando o prazo e data para a prestação dos serviços.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Se responsabilizar pelas despesas de alimentação e hospedagem de seus funcionários ou prepostos durante as aulas, não tendo o Município qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e documentos necessários à prestação do serviço;
- b) Efetuar o pagamento em conformidade com o estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- d) Se responsabilizar pela divulgação na cidade, transporte do elenco e do cenário e alimentação dos artistas, quando da apresentação dos 04 (quatro) espetáculos teatrais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor mensal do presente contrato é de: R\$ _____ (_____), perfazendo um total de R\$ _____ (_____) até o final do contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente pela tesouraria do município, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após emissão de nota fiscal.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4 -Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5 – Dos pagamentos serão retidos os tributos, quando couber, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.005.13.392.1302.2091.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundeb – Fundo Man.Des. Ed. Basica e Vlriz. Magistério

02.008.12.361.1203.2106.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

02.014.08.244.0805.2250.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, e pela inexecução total ou parcial do objeto contratado além de aplicação de juros de mora, no valor de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor atualizado após cômputo da multa aqui estabelecida;
- f) as multas previstas neste Contrato poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- Ensejará a rescisão contratual o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

7.2- A não prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação, por escrito, à CONTRATANTE.

7.3 -A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

7.4 -A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente do CONTRATADO, que a juízo da CONTRATANTE prejudique o fornecimento das peças;

7.5 -Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, sem comunicação à Prefeitura;

7.6 - Por razões justificadas que afetam o interesse público;

7.7 - Em caso da CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, por período superior a 90 (noventa) dias;

7.8 - Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.9 - Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica a aplicabilidade das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, além das previstas na cláusula anterior.

8.2 Quando da chegada do motorista na residência, conforme horário acertado, o usuário já deverá estar aguardando o veículo de transporte, caso o usuário não apareça, o motorista imediatamente estará se dirigindo para o próximo usuário.

8.3 – o presente contrato:

8.3.1 – **vigera até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis)** encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

8.3.2 – poderá ser alterado de acordo com o Artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

8.4 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Município de Carrancas/MG isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

8.5 - A prestação dos serviços se estiver em conformidade com o solicitado no edital, será recebido definitivamente para efetivação do pagamento.

8.6 – O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do Edital Pregão Presencial n. 004/2016 e seus anexos.

8.7 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente aplica-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais. Supletivamente aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da Comarca de Itumirim – MG, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carrancas, de 2016.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF :

CPF :

R.G. :

R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Carrancas
Rua Padre Toledo Taques, 235 – Carrancas – MG

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº. 004/2016, Abertura 03 de março de 2016 as 09 horas.

Proponente:

- a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ E-mail _____
d) CNPJ: _____

Sr. Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Objeto: Constitui objeto desta proposta, a prestação dos serviços conforme anexo I (Termo de Referência) abaixo especificados:

Proposta de Preços

Item	Quant. Turmas	Público Alvo	Duração das aulas	Vlr. Mensal	Quant. Meses	Preço Total
01	08	Alunos de Educação Infantil	45 minutos a aula		10	
02	14	Alunos da Escola Municipal	45 minutos a aula		10	
03	02	Jovens do CRAS	1h30 minutos a aula		10	
04	01	Adultos e 3ª Idade (CRAS)	1h30 minutos a aula		10	
05	01	Comunidade	1h30 minutos a aula		10	
VALOR GLOGAL.....						

R\$ _____ (_____)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Prazo de Validade da Proposta: 60 DIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado *até dia 05 (cinco)* do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços.

Declaro que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas com alimentação, transporte, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 010/2016

Pregão Nº: 004/2016

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(Local e data)

.....
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

Processo N°: 010/2016

Pregão Presencial N°: 004/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 010/2016, Pregão Presencial nº 004/2016, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....de de 2016

**Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade**